



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 288

=====

Autoriza a Prefeitura adquirir e instalar um repetidor de Televisão.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

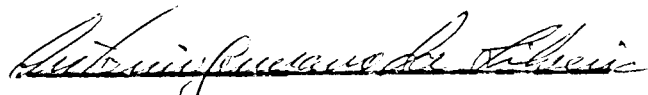
Artº - 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a adquirir e instalar um repetidor de Sinal de Televisão, para a cidade e município, dotado de uma Torre para antena, conversor de U.H.F. estabilizador de voltagem e relógio.

Artº - 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

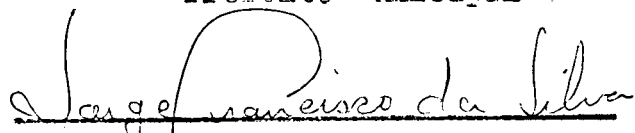
Artº 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros afim de atender as despesas autorizadas pelo artigo 1º desta Lei e incorporar ao orçamento p/ o presente exercício.

Artº - 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de Maio de 1.982.

  
Antonio Germano da Silveira

- Prefeito Municipal -

  
Jorge Francisco da Silva

- Secretário -